


SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO

RECEBIDO
EM 13/05/2022

CÂMARA MUN. BURITI ALEGRE

Ao Senhor Presidente,
CARLOS SÉRGIO RABELO
Vereador Presidente da Câmara Municipal
R. Cel. Florentino, Buriti Alegre - GO, 75660-000

Senhor presidente,

Eu, JURCELINO JOSE FERREIRA, inscrito no CPF nº 289.089.881-49 e no Título de Eleitor nº 3552821090, fone nº (64) 985643637, residente e domiciliado na Rua Alfredo Poli, Bairro Vila Planaldo na Cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, na condição de 1º Suplente de Vereador, **SOLICITO a relação de frequência do Vereador Carlos Adriano Oliveira Alves, nas sessões ordinárias de 2021 e 2022.**

O pedido em questão, está amparado no Art. 10 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de Novembro de 2011, o qual garante o acesso a informação.

Art. 10. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.

Atenciosamente.

Buriti Alegre, Estado de Goiás, 13 de Maio de 2022.



JURCELINO JOSE FERREIRA

1º Suplente de Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE - GO

Gabinete do Presidente



Buriti Alegre - Go, de 23 maio 2022.

Ao senhor;

Jurcelino Jose Ferreira

Ao 1º suplente de Vereador;

Atendendo à Solicitação de informação, informamos que o Vereador Carlos Adriano Oliveira Alves faltou nas sessões Ordinária conforme abaixo; **Conforme as folhas de presença em anexo.**

2021	02 faltas
2022	05 faltas

Atenciosamente,

Carlos Sergio Rabelo

Presidente

Recebido em 23 / 05 / 2022

Nome;

07. 06. 2021

O Presidente da câmara constatou o comparecimento dos vereadores na 1ª sessão ordinária da câmara realizada dia 07 de junho de 2021 às 20hs no salão nobre Ananias Martins Feneira nº 310.

Presidente - Wander Pereira Matos da Silva

vice - Guimarães Baldino GUIMARÃES BALDINO

1º secretário - Roberto Feneira

2º secretário - Carlos Adriano A. Alves

membrs ;

Carlos Sergio Roberto

Carlos Henrique Rezende

Roberto Ottoni G. Pires

Márcia F. Freitas

Sérgio C.B. Mendes Souza

08. 06. 2021

O Presidente da câmara constatou o comparecimento dos vereadores na 2ª sessão ordinária da câmara realizada dia 08 de junho de 2021 às 20hs no salão nobre Ananias Martins Feneira nº 310.

Presidente: Wander Pereira Matos da Silva

vice: Guimarães Baldino GUIMARÃES BALDINO

1º secretário: Roberto Feneira

membrs: 2º sec. Carlos Adriano A. Alves

Carlos Sergio Roberto

Carlos Henrique Rezende

Roberto Ottoni G. Pires

Márcia F. Freitas

Sérgio C.B. Mendes Souza

10.08.2021

O presidente da câmara municipal de Buiti Alegre, ex
tou o comparecimento dos vereadores na 2ª se
ressão ordinária realizada dia 10 de Agosto de

no salão nobre Itamar Martins Ferreira nº 310.
Presidente: Wander Pereira de Matos da Silva

Vice: Guimarães Baldino GUYMARAES BALDUINO

1º sec. Roberto Ferreira

2º sec. Carlos Adriano D. Alves FALTA

membrs

Carlos Sergio ~~Roberto~~

Carlos Henrique Rezende

Walterton Aloni G. Alves

Marlene F. Freitas

Solange C. B. M. Souza

11.08.2021

O presidente da câmara municipal de Buiti Alegre,
o comparecimento dos vereadores na 3ª sessão
ordinária da câmara, realizada dia 11 de ago
2021, no salão nobre Itamar Martins nº 310.

Presidente: Wander Pereira de Matos da Silva

Vice: Guimarães Baldino GUYMARAES BALDUINO

1º sec. Roberto Ferreira

2º sec. Carlos Adriano D. Alves

membrs

Carlos Sergio ~~Roberto~~

Carlos Henrique Rezende

Walterton Aloni G. Alves

Marlene F. Freitas

Solange C. B. M. Souza

ACONSOUZA

14.03.2022

O presidente da câmara municipal, constatou o comparecimen-
to dos vereadores na 1ª sessão ordinária, realizada dia
14 de março de 2022, às 20 horas, no salão nobre Tomar
martins nº 310.

Presidente: Carlos Sergio Rocha
Vice: Marluce F. Freitas

1º sec: Sotange C.B. Moraes Souza GOMES SOUZA

2º sec: Guimarães Baldino GUIMARAES BALDUINO

membros:

Carlos Adriano D. Alves FALTA

Carlos Henrique Rezende

Humberto Ottoni G. Pires

Roberto Ferreira

Wander Pereira de Matos da Silva

15.03.2022

O presidente da câmara municipal, constatou o comparecimen-
to dos vereadores na 2ª sessão ordinária, realizada dia
15 de março de 2022, às 20 horas, no salão nobre Tomar
martins seneca nº 310.

Presidente: Carlos Sergio Rocha

Vice: Marluce F. Freitas

1º sec: Sotange C.B. Moraes Souza GOMES SOUZA

2º sec: Guimarães Baldino GUIMARAES BALDUINO

membros

Carlos Adriano D. Alves

Carlos Henrique Rezende

Humberto Ottoni G. Pires


Roberto Ferreira

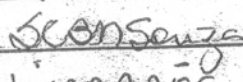
Wander P. Matos da Silva

07. 04. 2022

O presidente da câmara constatou o comparecimento dos vereadores na 4ª sessão ordinária realizada dia 07 de Abril de 2022. as 20 horas no salão nobre Amaral matos nº 310

Presidente: Carlos Sergio Roberto

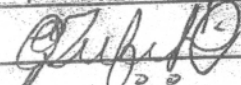
vice: marluce F. Frates 

1º sec: solange c. b. m. souza 


2º sec: Guimarães Waldino GUIMARAES BALDUINO

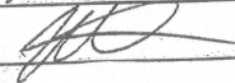
membros:

Carlos Adriano O. Alves. Presente conforme Ata do dia

Carlos Henrique Rezende 

Humberto Ottoni G. Lins 

Roberto Ferraz 

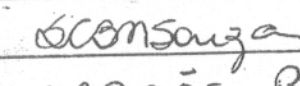
Wander Pereira Matos da Silva 

08. 04. 2022

O presidente da câmara constatou o comparecimento dos vereadores na 5ª sessão ordinária realizada dia 08 de Abril de 2022. as 20 horas no salão nobre Amaral matos Ferraz nº 310.

Presidente: Carlos Sergio Roberto 

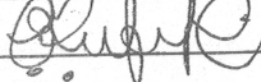
vice: marluce F. Frates 

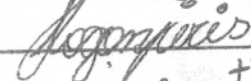
1º sec: solange c. b. menezes souza 

2º sec Guimarães Waldino GUIMARAES BALDUINO

membros:

Carlos Adriano O. Alves. FALTA

Carlos Henrique Rezende 

Humberto Ottoni G. Lins 

Roberto Ferraz Presente conforme Ata do dia

Wander P. Matos da Silva Presente conforme Ata do dia

04.05.2022

O presidente da câmara municipal de Curitiba Alegre, constatou o comparecimento dos vereadores na 3ª sessão ordinária realizada dia 04 de maio de 2022, às 20 horas no salão nobre Itamar Martins Ferreira nº 310.

Presidente: Carlos Sergio Roberto

vice: Marluce Ferreira Freitas

1ª sec: Sdange Christine B. Menzies Seams Souza

2ª sec: Guimarães Edúino GUIMARÃES BALDUINO

membros

Carlos Adriano O. Alves

FALTA

Carlos Henrique Rezende

Humberto Ottoni Gonzaga Fries

Roberto Ferreira

FALTA

Wander P. Matos da Silva

05.05.2022

O presidente da câmara municipal de Curitiba Alegre, constatou o comparecimento dos vereadores na 4ª sessão ordinária realizada dia 05 de maio 2022, às 20 horas no salão nobre Itamar Martins Ferreira nº 310.

Presidente: Carlos Sergio Roberto

vice: Marluce Ferreira Freitas

1ª sec: Sdange C.B.M. Souza Seams Souza

2ª sec: Guimarães Edúino GUIMARÃES BALDUINO

membros

Carlos Adriano O. Alves

FALTA

Carlos Henrique Rezende

Humberto Ottoni G. Fries

Roberto Ferreira

Wander P. Matos da Silva

06.05.2022

O Presidente da câmara municipal de Buri, Alegre, constatou o comparecimento dos vereadores na 5ª sessão ordinária, realizada dia 06 de maio de 2022, às 20 horas, no salão nobre Itamar Martins Ferreira nº 310.

Presidente: Carlos Sergio Roberto

vice: Marluce Ferreira de Freitas

1º sec: Solange C.B.M. Souza

2º sec: Guimarães Balduino GUIMARÃES BALDUINO

membros.

Carlos Adriano O. Alves FALTA

Carlos Henrique Rezende

Humberto Ottoni G. Pires

Roberto Ferreira FALTA

Wander Peira Matos da Silva

11.05.2022

O Presidente da câmara municipal de Buri, Alegre, constatou o comparecimento dos vereadores na 11ª décima primeira sessão extraordinária, realizada dia 11 de maio de 2022, às 20 horas, no salão nobre Itamar Martins Ferreira nº 310.

Presidente: Carlos Sergio Roberto

vice: Marluce Ferreira de Freitas

1º sec: Solange C.B. Meneses Souza

2º sec: Guimarães Balduino GUIMARÃES BALDUINO

membros.

Carlos Adriano O. Alves

Carlos Henrique Rezende

Humberto Ottoni G. Pires

Roberto Ferreira

Wander P. Matos da Silva



HOSPITAL MUNICIPAL DE GOIATUBA

AVENIDA CLÓVES RODRIGO DO VALE, 550 - SETOR OESTE - GOIATUBA - GO
FONES: 3495-0067 / 3495-3134 Fax: 3495-1745

ESCREVER O NOME GENÉRICO EM CUMPRIMENTO AO DECRETO Nº 793/93 M.S.

NOME:

MUNICÍPIO DE ORIGEM:

IDADE:

PROTÚARIO:

POR GENTILEZA, FAVOR COLOCAR O NOME DO MUNICÍPIO DE ORIGEM E Nº DO PRONTUÁRIO

Atestado médico

Atesto que Carlos Adriano

Oliveira Almeida no prazo de 03

dias de afastamento de

seus estudos escolares

CID: Z76.3

Secretaria Municipal
de Saúde

Dr. Luciano Inácio Pereira
Médico - CRM 20.378
Rua São Francisco nº 401 - Centro
CEP: 75.600-000 - Goiatuba - GO

04 / 05 / 22

DATA

CARIMBO - CRM

NOS PEDIDOS DE EXAME, FAVOR ESCREVER A INDICAÇÃO CLÍNICA.

JUSTIFICATIVA

Gabinete Vereador Carlos Adriano

Senhor Presidente,

Venho por meio deste justificar as seguintes faltas dos dias 04, 05 e 06 de maio das sessões ordinárias do mês de maio de 2022.

Foi preciso acompanhar minha namorada que esta grávida de 3 meses em alguns exames médicos, nestes exames, foi testado uma infecção de Urina, onde que eu como pai, fiquei acompanhando-a no Hospital Municipal de Goiatuba, por este motivo a falta de três dias nas sessões ordinárias. Desde já acompanho esta justificativa juntamente com um atestado médico dizendo o afastamento das minhas atividades. Deixo aqui o meu muito obrigado Sr. Presidente e demais colegas de trabalho.!

Carlos Adriano Oliveira Alves

Carlos Adriano Oliveira Alves
VEREADOR

SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS

Ao Senhor Presidente,
CARLOS SÉRGIO RABELO
Vereador Presidente da Câmara Municipal
R. Cel. Florentino, Buriti Alegre - GO, 75660-000

RECEBIDO
EM 24/05/2022
20:55:00
CÂMARA MUN. BURITI ALEGRE

Senhor presidente,

Eu, JURCELINO JOSE FERREIRA, inscrito no CPF nº 289.089.881-49 e no Título de Eleitor nº 3552821090, residente e domiciliado na Rua Alfredo Poli, Bairro Vila Planaldo na Cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, na condição de 1º Suplente de Vereador, conforme faz prova o diploma anexo, venho a presença de Vossa Senhoria, pedir providências na apuração dos seguintes fatos:

Conforme conhecimento público, o senhor vereador CARLOS ADRIANO OLIVEIRA ALVES (Cadim Eventos), tem faltado, repetidamente, as sessões da casa legislativa, em total descumprimento ao disposto no inciso V do Art. 107 do Regimento Interno e do inciso IV do Art. 45 da Lei Orgânica Municipal.

REGIMENTO INTERNO

Art. 107º - Perderá o mandato o Vereador:

- I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no art. 44º da Lei Orgânica Municipal;
- II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório às instituições vigentes;
- III - que abusar das prerrogativas asseguradas ao parlamentar ou auferir, no desempenhado mandato, vantagens ilícitas ou imorais;
- IV - que utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;
- V - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade;**
- VI - que fixar residência fora do Município;
- VII - que perder ou tiver suspensos os direitos políticos.

LEI ORGÂNICA

Art. 45º - Perderá o mandato o Vereador:

I – que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II – cujo o procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório às instituições vigentes;

III – que utilizar-se do mandato para a pratica de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;

IV – que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo doença comprovada, licença ou missão autorizada pelo edilidade;

V – que fixar residência fora do município;

VI – que perder ou tiver suspensos os direitos políticos.

§ 1º - Além de outros casos definidos no Regimento Interno da Câmara Municipal, considerar-se-á incompatível com o decoro parlamentar o abuso das prerrogativas asseguradas ao Vereador ou a percepção de vantagens ilícitas ou imorais.

§ - 2º - Nos casos dos incisos I, II a perda do mandato será declarada pela Câmara por voto secreto e maioria absoluta mediante provocação da mesa ou de Partido Político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

§ - 3º - Nos casos previstos nos incisos III a VI, a perda será declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de Partida Político representado na Casa, assegurada ampla defesa.

O Vereador Carlos Adriano, correu flagrantemente em razão do descumpridos das legislações municipais, quando deixou de participar nos dias 4, 5 e 6 de Maio, das sessões legislativas ordinárias, regularmente convocadas.

Além disso, conforme informação prestada com base na Lei de Acesso a Informação, apanas nos cinco primeiros meses de 2022, o vereador Carlos Adriano faltou 5 (cinco) sessões ordinária, o que comprova o total desrespeito ao cargo eleito que possui.

Ocorre, senhor presidente, que tanto o Regimento Interno (Art. 107, V), quanto a Lei Orgânica Municipal (Art. 45, IV) delimita que, **PERDERÁ O MANDATO**, o vereador que não comparecer a terça parte das sessões legislativas, convocadas para o mês.

Além disso, o exercício do mandato caracteriza-se pela participação efetiva do vereador nos trabalhos da Câmara, sendo que a sua ausência as sessões legislativas, impede do cumprimento das obrigações do cargo para o qual foi eleito, não havendo



que se falar, pois, em pagamento de remuneração durante o período correlato.

Em razão de todo o exposto, solicito com urgencia, que seja declarada a perda do mandato de vereador do Senhor Carlos Adriano Oliveira Alves, em razão das ausencias injustificadas às sessões da Câmara Municipal, nos dias 4, 5 e 6 de Maio.

Solicito ainda, que seja cortado o pagamento do vereador, proporcionalmente ao número de sessões em que não compareceu.

Buriti Alegre, Estado de Goiás, 23 de Maio de 2022.



JURCELINO JOSE FERREIRA

1º Suplente de Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE - GO

Gabinete do Presidente



Buriti Alegre - Go, de 23 maio 2022.

Ao senhor;

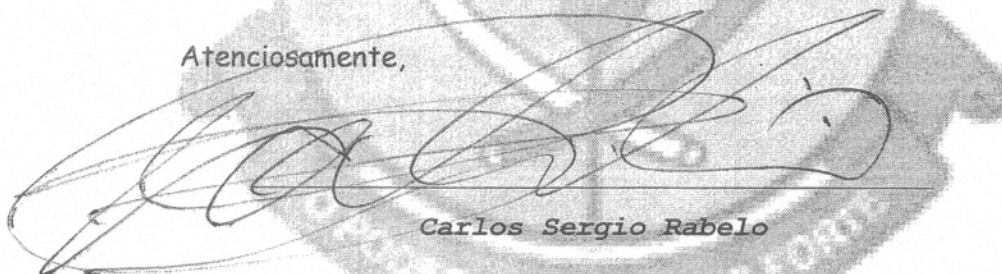
Jurcelino Jose Ferreira

Ao 1º suplente de Vereador;

Atendendo à Solicitação de informação, informamos que o Vereador Carlos Adriano Oliveira Alves faltou nas sessões Ordinária conforme abaixo; Conforme as folhas de presença em anexo.

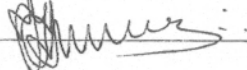
2021	02 faltas
2022	05 faltas

Atenciosamente,



Carlos Sergio Rabelo
Presidente

Recebido em 23 / 05 / 2022

Nome; 

07. 06. 2021

O presidente da câmara constatou o comparecimento dos vereadores na 1ª sessão ordinária da câmara realizada dia 07 de junho de 2021 às 20hs no salão nobre Câmara Municipal Feneira nº 310.

Presidente - Wander Pereira Matos da Silva
vice - Guimarães Baldino
1º secretário - Roberto Feneira
2º secretário - Carlos Adriano O. Alves
membros ;

Carlos Sergio Roberto
Carlos Henrique Rezende
Humberto Ottoni G. Pires
Marluce F. Freitas
Sedange C.B. Meneses Souza

08. 06. 2021

O presidente da câmara constatou o comparecimento dos vereadores na 2ª sessão ordinária da câmara realizada dia 08 de junho de 2021 às 20horas no salão nobre Câmara Municipal Feneira nº 310.

Presidente: Wander Pereira Matos da Silva
vice: Guimarães Baldino
1º secretário: Roberto Feneira
membros: 2º sec. Carlos Adriano O. Alves

Carlos Sergio Roberto
Carlos Henrique Rezende
Humberto Ottoni G. Pires
Marluce F. Freitas
Sedange C.B. Meneses Souza

10.08.2021

O presidente da câmara municipal de Bunté Alegre, e
to o comparecimento dos vereadores na 2ª se
sessão ordinária realizada dia 10 de Agosto de
no sobra nome Honorários nº 30.

Presidente: Wander Pereira de Matos da Silva
vice: Guimarães Baldino GUIMARAES BALDUINO
1º sec. Roberto Feneira
2º sec. Carlos Adriano D. Alves ~~FALTA~~

membros

~~Carlos Sergio~~
~~Carlos Henrique Regener~~
~~Wanderson Aloni G. Alves~~
~~Márcio F. Freitas~~
~~Solange C. B. M. Souza~~

11.08.2021

O presidente da câmara municipal de Bunté Alegre, e
o comparecimento dos vereadores na 3ª sessão
ordinária da câmara, realizada dia 11 de agosto
2021, no sobra nome Honorários nº 30.

Presidente: Wander Pereira de Matos da Silva
vice: Guimarães Baldino GUIMARAES BALDUINO
1º sec. Roberto Feneira
2º sec. Carlos Adriano D. Alves

membros

~~Carlos Sergio~~
~~Carlos Henrique Regener~~
~~Wanderson Aloni G. Alves~~
~~Márcio F. Freitas~~
~~Solange C. B. M. Souza~~

14.03.2022

O Presidente da câmara municipal, constatou o comparecimen-
to dos vereadores na 1ª sessão ordinária, realizada dia
14 de março de 2022, às 20 horas, no salão nobre Tomar
martins nº 310.

Presidente: Carlos Sérgio Roberto
vice: Marluce F. Freitas

1º sec: Sdange C. B. Moraes Souza SCSMSouza

2º sec: Guimarães Baldino GUIMARAES BALDUINO

membros:

Carlos Adriano D. Alves FALTA

Carlos Henrique Rezende

Humberto Otton G. Pires Aguiar

Roberto Ferreira

Wander Pereira de Matos da Silva

15.03.2022

O Presidente da câmara municipal, constatou o comparecimen-
to dos vereadores na 2ª sessão ordinária, realizada dia
15 de março de 2022, às 20 horas, no salão nobre Tomar
martins Ferreira nº 310.

Presidente: Carlos Sérgio Roberto
vice: Marluce F. Freitas

1º sec: Sdange C. B. Moraes Souza SCSMSouza

2º sec: Guimarães Baldino GUIMARAES BALDUINO

membros

Carlos Adriano D. Alves

Carlos Henrique Rezende

Humberto Otton G. Pires Aguiar

Roberto Ferreira

Wander P. Matos da Silva

07. 04. 2022

O presidente da câmara constatou o comparecimento dos vereadores na 4ª sessão ordinária, realizada dia 07 de Abril de 2022, às 8 horas no salão nobre do AMARIMATIA nº 310.

Presidente: Carlos Sergio Roberto

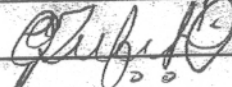
vice: moacyr F. Frates 


1º sec: solange C. B. M. Souza ^{SCONSOUZA}


2º sec: Guimarães Waldino GUIMARAES BALDUINO

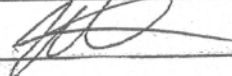
membros:

Carlos Adriano D. Alves. Presente conforme Ata do dia

Carlos Henrique Rezende 

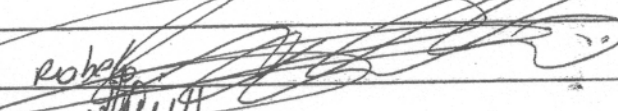
Humberto Ottoni G. Lins 

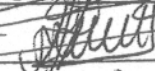
Roberto Ferraz 

Wander Pereira Matos da Silva 

08. 04. 2022

O presidente da câmara constatou o comparecimento dos vereadores na 5ª sessão ordinária, realizada dia 08 de Abril de 2022, às 8 horas no salão nobre do AMARIMATIA ~~Ferraz~~ nº 310.

Presidente: Carlos Sergio Roberto 

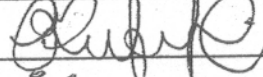
vice: moacyr F. Frates 


1º sec: solange C. B. Menezes Souza ^{SCONSOUZA}

2º sec: Guimarães Waldino GUIMARAES BALDUINO

membros:

Carlos Adriano D. Alves. FALTA

Carlos Henrique Rezende 

Humberto Ottoni G. Lins 

Roberto Ferraz Presente conforme Ata do dia

Wander P. Matos da Silva Presente conforme Ata do dia

04.05.2022

O presidente da câmara municipal de Curitiba Alegre, constatou o comparecimento dos vereadores na 3ª sessão ordinária realizada dia 04 de maio de 2022 às 20 horas no salão nobre Iltamar Martins Ferreira nº 310.

Presidente: Carlos Sergio Roberto

vice: Marluce Ferreira Freitas

1ª sec: Sdange Christine B. Meneses Sebensouza

2ª sec: Guimarães Balduino GUIMARAES BALDUINO

membros

Carlos Adriano O. Alves FALTA

Carlos Henrique Rezende

Humberto Ottoni Gonzaga Fries

Roberto Ferreira FALTA

Wander P. Matos da Silva

05.05.2022

O presidente da câmara municipal de Curitiba Alegre, constatou o comparecimento dos vereadores na 4ª sessão ordinária realizada dia 05 de maio 2022 às 20 horas no salão nobre Iltamar Martins Ferreira nº 310.

Presidente: Carlos Sergio Roberto

vice: Marluce Ferreira Freitas

1ª sec: Sdange C.B.M. Souza Sebensouza

2ª sec: Guimarães Balduino GUIMARAES BALDUINO

membros

Carlos Adriano O. Alves FALTA

Carlos Henrique Rezende

Humberto Ottoni G. Fries

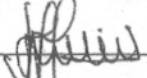
Roberto Ferreira

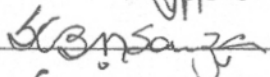
Wander P. Matos da Silva

06.05.2022

O Presidente da câmara municipal de Burit. Alegre, constatou o comparecimento dos vereadores na 5ª sessão ordinária, realizada dia 06 de maio de 2022. as 20 horas, no salão nobre Itamar Martins Ferreira nº 310.

Presidente: Carlos Sergio Roberto 

vice: Marluce Ferreira de Freitas 

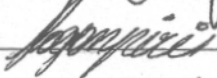
1º sec: Solange C.B.M. Souza 

2º sec: Guimarães Balduino GUIMARAES BALDUINO


membras.

Carlos Adriano O. Alves FALTA

Carlos Henrique Rezende 

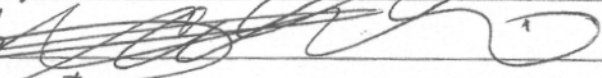
Humberto Ottoni G. Pires 

Roberto Ferreira FALTA

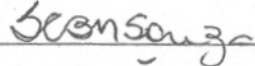
Wander Peira Matos da Silva 

11.05.2022

O Presidente da câmara municipal de Burit. Alegre, constatou o comparecimento dos vereadores na 11ª décima primeira sessão extraordinária, realizada dia 11 de maio de 2022, as 20 horas, no salão nobre Itamar Martins Ferreira nº 310.

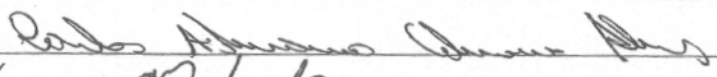
Presidente: Carlos Sergio Roberto 

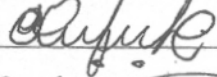
vice: Marluce Ferreira de Freitas

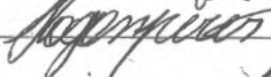
1º sec: Solange C.B. Meneses Souza 

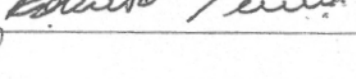
2º sec: Guimarães Balduino GUIMARAES BALDUINO


membras.

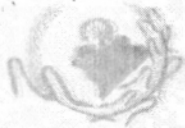
Carlos Adriano O. Alves 

Carlos Henrique Rezende 

Humberto Ottoni G. Pires 

Roberto Ferreira 

Wander P. Matos da Silva 



**CÂMARA MUNICIPAL DE
BURITI ALEGRE**

GABINETE DE PRESIDENTE

MEMORANDO INTERNO

DE : Carlos Sergio Rabelo .
Presidente da Câmara

PARA: Polisandro Silva Oliveira
Diretor Geral

Encaminha Parecer da Comissão de Justiça e Redação em relação a Solicitação de Providencias por parte de Suplente de Vereador Jurcelino Jose Ferreira apresentado a Mesa Diretora desta Casa.

Concluindo-se a Comissão de Justiça e Redação pela improcedência do pedido, nos termos do Relatório anexo, avalizado pelo Parecer do Assessor Jurídico da Câmara Municipal, DETERMINO o arquivamento da presente Solicitação.

Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 26 de maio de 2022.

Carlos Sergio Rabelo
RESIDENTE DA CÂMARA



**PARECER JURÍDICO – Solicitação de Providencias a Mesa Diretora
para abertura de processo de cassação de mandato de vereador.**

CONSULENTE: Comissão de Justiça e Redação da Câmara de Vereadores
de Buriti Alegre-Go, pelo seu Relator.

ASSUNTO: *Emissão de parecer jurídico acerca da legalidade de
Solicitação de Suplente de Vereador para a Mesa Diretora tomar providencias
para abertura de processo de cassação de mandato de Vereador.*

1) RELATÓRIO.

Formula o Consulente uma questão sobre a possibilidade de aprovação de abertura de processo de cassação de mandato de Vereador, apresentada pelo suplente de Vereador Jurcelino Jose Ferreira, sob a alegação de que o Vereador Carlos Adriano Oliveira Alves tenha faltado as sessões ordinárias dos dias 4, 5 e 6 do mês de maio, infringindo o disposto nos que o art 107 do Regimento Interno, em seu inciso V, e o art 45, inciso IV da Lei Orgânica, e se a infração enquadra nas providencias regimentais no tocante a abertura de processo de perda de mandato do Vereador.

PRELIMINARMENTE

A legislação que regulamenta o processo de perda de mandato a ser instaurada pela Câmara Municipal, está estabelecida no o art. 107; 109; 110 do Regimento Interno, e art. 45 da Lei Orgânica, *in literis:*

Art. 107º - Perderá o mandato o Vereador:

*I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no art. 44º da Lei Orgânica
Municipal;*



II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório às instituições vigentes;

III - que abusar das prerrogativas asseguradas ao parlamentar ou auferir, no desempenho do mandato, vantagens ilícitas ou imorais;

IV - que utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;

V - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade;

VI - que fixar residência fora do Município;

VII - que perder ou tiver suspensos os direitos políticos.

CAPÍTULO VIII

DA INSTAURAÇÃO DE PROCESSOS SOBRE PERDA DE MANDATO

Art. 109º - A instauração de processo sobre a perda de mandato dar-se-á nos casos previstos no art. 107º deste Regimento.

§ 1º - Em qualquer das hipóteses elencadas no art. 107º, o mandato será cassado e a perda será declarada pela Câmara, por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

§ 2º - No caso do inciso V do art. 107º, também o 1º Suplente da respectiva legenda será parte legítima para dar início ao processo de destituição.

§ 3º - No caso de inciso VII do art. 107º, a perda será automática e declarada pela Mesa, tão logo receba a comunicação do juízo competente.



2) NOSSO POSICIONAMENTO.

O pedido de providencias em análise foi apresentado por Suplente de Vereador e está embasado em fatos que supostamente tenham infringido especificamente o art 107, inc. V do regimento Interno e art 45, inciso IV c/c § 3º do mesmo artigo da Lei Orgânica do município, sob a alegação de que o Vereador Carlos Adriano Oliveira Alves tenha faltado as sessões ordinárias dos dias 4; 5 e 6 do mês de maio de 2022, com ausências injustificadas, e por essas razoes requer seja declarada pela Mesa Diretora a perda do mandato do Vereador.

Imperioso realçar que a controversa do caso presente caso está estabelecida na interpretação do conceito de “sessão legislativa”.

Para tanto, imprescindível esclarecer que a “sessão legislativa” compreende o período anual dos trabalhos da Câmara Municipal, qual seja o período estabelecido nos termos do Paragrafo Único do art 20 da Lei Orgânica do Município, *in literis*:

Art. 20º - O Poder Legislativo do município é exercido pela Câmara Municipal.

Paragrafo Único: Cada legislatura terá a duração de quatro anos, a iniciar-se a 1º de janeiro do ano seguinte ao de eleição, compreendendo cada ano uma sessão legislativa. – grifo nosso.



Desta forma, dispensável maiores fundamentações para esclarecer a controvérsia, já que se trata de interpretação literal da norma, onde de pronto se constata que para que o Vereador seja penalizado pelo disposto no especificamente elencado no pedido de providencias apresentado pelo suplente de Vereador Jurcelino Jose Ferreira, qual seja, suposta infração o art 107, inc. V do regimento Interno e art 45, inciso IV c/c § 3º do mesmo artigo da Lei Orgânica do município, teria que ter faltado a terça parte das sessões ordinárias da sessão legislativa de 2022, o que não ocorreu.

Assim, os fatos apresentados e consubstanciados em três falta do mês de maio de 2022, não se enquadra, já que o vereador Carlos Adriano de Oliveira Alves NÃO faltou injustificadamente a TERÇA PARTE DAS SESSOES ORDINARIAS DA SESSAO LEGISLATIVA DE 2022.

3) CONCLUSÃO.


Diante de todo o exposto, entendemos que o pedido de providências em análise não preenche os requisitos legais para dar abertura a processo de cassação de mandato, já que o Vereador Carlos Adriano de Oliveira Alves não faltou a terça parte das sessões ordinárias da sessão legislativa de 2022.



ADVOCACIA
LÉLIO AUGUSTO • OAB (GO) 26.499

Sendo o que nos cumpria no momento, permanecemos à disposição do Consultante, Vereador **Carlos Henrique Rezende**, Ilustre Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara de Vereadores de Buriti Alegre-Go, para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Buriti Alegre-Go, 25 de maio de 2.022.



Lélío Augusto Neto
OAB/Go. nº 26.499

Consultor e Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Buriti Alegre-Go.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
BURITI ALEGRE**
GABINETE DE PRESIDENTE

PARECER N° 001/2022.

RELATOR: CARLOS HENRIQUE REZENDE

Trata-se de Solicitação de Providencia apresentada junto a Mesa Diretora da Câmara Municipal, apresentada pelo suplente de Vereador Jurcelino Jose Ferreira, sob a alegação de que o Vereador Carlos Adriano Oliveira Alves tenha faltado as sessões ordinárias dos dias 4, 5 e 6 do mês de maio, infringindo o disposto nos que o art 107 do Regimento Interno, em seu inciso V, e o art 45, inciso IV da Lei Orgânica, cabendo a esta Comissão de Justiça e Redação, analisar se a infração enquadra nas providencias regimentais no tocante a abertura de processo de perda de mandato do Vereador.

Discutido a matéria nesta Comissão, em sessão instalada no Salão Nobre Itamar Marins Ferreira, em 25/05/2022, as 17 h, na presença do suposto infrator, Vereador Carlos Adriano de Oliveira Alves, foi constatado as ausências injustificadas do Vereador, no entanto, estas não dão ensejo legal a abertura processo de cassação pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Importante frisar que o conceito de sessão legislativa, que compreende os trabalhos da Câmara no período de um ano, conforme estabelecido no Parágrafo Único do art 20 da Lei Orgânica do Município, esta equivocado pelo autor da solicitação, já que expressa seu entendimento em ser o período mensal.

DECLARAMOS: Desta forma, por se tratar de interpretação literal do Parágrafo Único do art 20 da Lei Orgânica do Município, se constata que para que o Vereador seja penalizado pelo disposto no especificamente elencado no pedido de providencias apresentado pelo suplente de Vereador Jurcelino Jose Ferreira, qual seja, suposta infração o art 107, inc. V do regimento Interno e art 45, inciso IV c/c § 3º do mesmo artigo da Lei Orgânica do município, o mesmo teria que ter faltado a terça parte das sessões ordinárias da sessão legislativa de 2022, o que não foi constatado.

Diante de todo o exposto, entendemos por unanimidade que o pedido de providências em analise não preenche os requisitos legais para dar abertura a processo de cassação de mandato, já que o Vereador Carlos Adriano de Oliveira Alves não faltou a terça parte das sessões ordinárias da sessão legislativa de 2022.

SALA DAS SESSÕES, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, AOS 25 DIAS DO MÊS DE -
Maio DE 2022.



SOLANGE CRISTHINE BARROS MENEZES SOUZA
PRESIDENTE



WANDER PEREIRA DE MATOS DA SILVA
VICE-PRESIDENTE



CARLOS HENRIQUE REZENDE
RELATOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE
BURITI ALEGRE**
GABINETE DE PRESIDENTE

**SESSAO DA COMISSAO DE JUTICA E REDACAO REALIZADA EM
25/05/2022.**

Ata da Sessão da Comissão de Justiça e Redação realizada em 25 de maio de 2022, as 17 h, no Salão Nobre Itamar Martins Ferreira, onde compareceram a Presidente Solange Chistine Barros de Mesezes Souza, o Relator Carlos Henrique Rezende e o componente Wander Pereira de Matos da Silva, com a presença do Vereador Carlos Adriano Oliveira Alves e do Assessor Jurídico da Câmara Municipal Dr Lelio Augusto Neto. Aberta a sessão pela Presidente esta solicitou ao Assessor Jurídico que esclarecesse ao Vereador Carlos Adriano o procedimento em andamento, o que foi feito de imediato. Em seguida a Presidente solicitou ao Assessor Jurídico que apresentasse o seu parecer sobre a legalidade da solicitação de providencia apresentada pelo suplente de Vereador e se a mesma enquadra nas providencias regimentais no tocante a abertura de processo de perda de mandato do Vereador. O Assessor Jurídico apresenta parecer, esclarecendo que o art 107 do Regimento Interno, em seu inciso V, e o art 45, inciso IV da Lei Orgânica, prescreve que o Vereador perdera o mandato quando deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, a terça parte das sessões ordinárias, e que o entendimento correto de “sessão legislativa” é o período anual dos trabalhos, e não do mês, como fez transparecer na solicitação de providencias requeridas a mesa. Desta forma, a instauração de processo de perda de mandato, relatada na solicitação de providencias requeridas pelo Suplente de Vereador Juscelino Jose Ferreira, não preenche os requisitos legais para sua abertura. Em seguida foi realizada discussão entre os componentes da Comissão de Justiça e Redação, que

Solange Souza



**CÂMARA MUNICIPAL DE
BURITI ALEGRE**

GABINETE DE PRESIDENTE

concluíram que a abertura de Instauração de Processo de Perda de Mandato, apresentada nos termos do pedido em análise, não preenche os requisitos legais, nos termos do art 110 do Regimento Interno, emitindo seu relatório que segue anexo a presente e passa compor os autos do procedimento. Lavrada a presente ata, que lida e aprovada vai assinada

pelo relator

pela

Presidente

e

componente

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE - GO

Gabinete do Presidente



BURITI ALEGRE-GO, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

Ao Exmo. Sr;

CARLOS ADRIANO OLIVEIRA ALVES

A PRESIDENTE DA COMISSÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, VEM ATRAVÉS DESTE, CONVOCAR VOSSA EXCELENCIA, PARA UMA REUNIAO PARA TRATAR DE ASSUNTO DE SEU INTERESSE, NA CÂMARA MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 25 DE MAIO DE 2022, ÀS 17 HORAS NA CAMARA MUNICIPAL.

ATENCIOSAMENTE,

Souza

SOLANGE CHRISTINE BARROS DE MENEZES

Presidente da Comissão Justiça e Redação

Ciente; 25/05/22

Carlos Adriano

Rua Coronel Florentino Mata, N° 310 - Fone: (64) 3444-2220 - CEP: 75.660-000

E-mail: camaraburiti@gmail.com

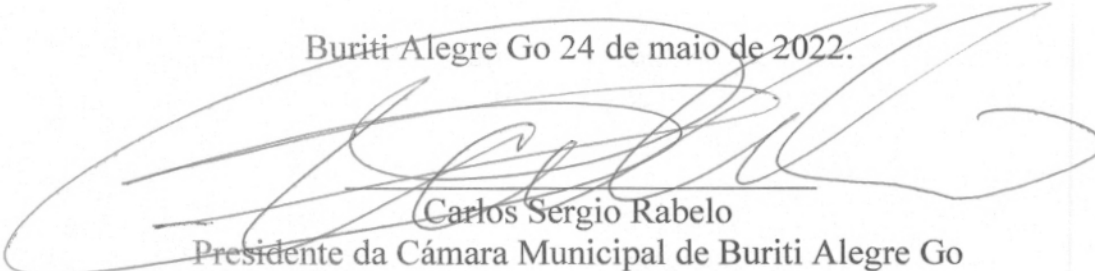
Buriti Alegre - GO

NOTIFICAÇÃO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Buriti Alegre-Go, através de seu Presidente, notifica o Vereador Carlos Adriano Oliveira Alves, que foi apresentado Solicitação de Providencias pelo 1º Suplente de Vereador Sr Jurcelino Jose Ferreira, para fins de apurar as faltas de Vossa Excelência às sessões na Câmara Municipal.

Tal pedido foi encaminhado a Comissão de Justiça e Redação e à Assessoria Jurídica para fins de apuração, servindo a presente para que Vossa Excelência tome ciência e, caso queira, proceda o acompanhamento nos termos regimentais.

Buriti Alegre Go 24 de maio de 2022.



Carlos Sergio Rabelo
Presidente da Câmara Municipal de Buriti Alegre Go

Recebido em: 24 / 05 / 22

Carlos Adriano

MEMORANDO INTERNO

De: Carlos Sergio Rabelo
Presidente da Câmara Municipal de Buriti Alegre Go

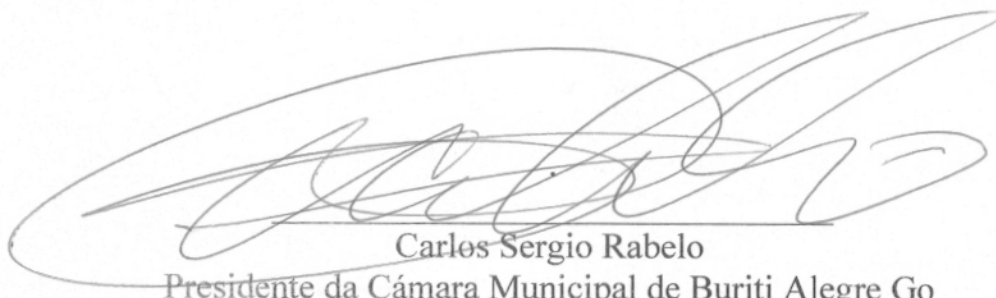
PARA:

Presidente da Comissão de Justiça e Redação.

DATA:24/05/2022

Encaminha ao Presidente da Comissão de Justiça e Redação, a Solicitação de Providencias do 1º Suplente de Vereador Sr Jurcelino Jose Ferreira, para fins de que seja apurada a denúncia, e verificado os fatos, seja deliberado, dentro do prazo regimental, se a mesma preenche os requisitos legais e ainda, apresentado o parecer da Assessoria Jurídica, para ulterior deliberação.

Nitifique-se o Vereador Carlos Adriano Oliveira Alves, do procedimento de providencias instaurado.



Carlos Sergio Rabelo
Presidente da Câmara Municipal de Buriti Alegre Go

Oiente.
24/05/2022
5085078

MEMORANDO INTERNO

De: Polissandro Silva Oliveira
Diretor Geral

PARA:

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

DATA:24/05/2022

Encaminha ao Presidente da Mesa Diretora, Solicitação de Providencias do 1º Suplente de Vereador Sr Jurcelino Jose Ferreira.

O Diretor Geral desta Secretaria, vem através do presente, encaminhar a Vossa Excelência a Solicitação de Providencias, para ulterior deliberação.



Polissandro Silva Oliveira
Diretor Geral

Recbi 24/05/2022





**CÂMARA MUNICIPAL DE
BURITI ALEGRE**

GABINETE DE PRESIDENTE

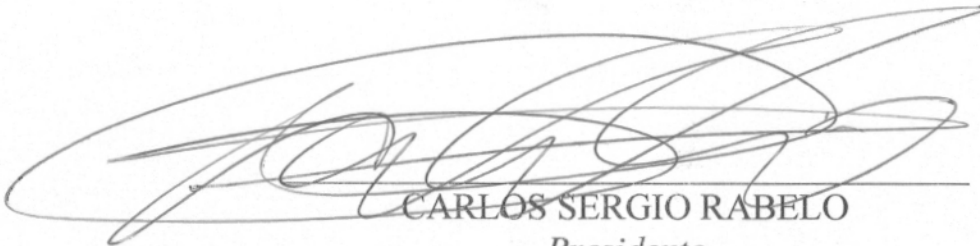
EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR CARLOS ADRIANO
OLIVEIRA ALVES

NOTIFICAÇÃO

Por meio do presente expediente, notifica-se o Nobre Vereador para apresentar no prazo de 48 horas, face a necessidade de fechar os pagamentos do mês de maio de 2022, documentos complementares ao atestado médico que o afastou das atividades laborais por três dias (CID:Z76.3), para fins de analisar a justificativa de suas faltas nas sessões ordinárias realizadas nos dias 04, 05 e 06 de maio de 2022.

Saliento que tais informações serão imprescindíveis para o acatamento ou não da sua justificativa de ausência nas referidas sessões pela Mesa Diretora, e que o não acatamento poderá acarretar consequências previstas no Regimento Interno, inclusive na restrição de pagamento de subsídios.

Buriti Alegre/GO, 17 de maio de 2022.



CARLOS SERGIO RABELO
Presidente

RECEBIDO: 
CARLOS ADRIANO OLIVEIRA ALVES

14:17 horas

17/05/22 -